



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026)

ID CiudadES: 2026.020E0700001.01.0018

OBJETO: aquisição de materiais de expediente destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o Fundo Municipal de Saúde e as demais secretarias atendidas pelo almoxarifado central do Município de Conceição da Barra/ES.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 603.143,47 (seiscentos e três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos, sendo R\$ 350.731,97 referentes ao Processo nº 6814/2026 (Fundo Municipal de Saúde) e R\$ 252.411,50 referentes ao Processo nº 6645/2026 (SEMAD).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [21/10/2026] às [09:00]h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às [8:30]h do dia [21/10/2026] (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por item]

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

O item: 21 será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, os demais será para MEE/EPP.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exceto o item acima os demais serão: participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021 todos os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 na pesquisa oficial do Setor de Compras e inexistência das hipóteses do art. 49 da LC 123/2006.

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as condições previstas neste Edital, bem como devidamente credenciados nas plataformas:

SICAF através do site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, bem como na BLL Compras (<https://bll.org.br/>).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com a participação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de órgão participante**, sediada à [Endereço da SEMAD - a confirmar], em Conceição da Barra/ES, torna público que realizará, por intermédio de sua agente de contratação, licitação **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 5809/2024, Decreto Municipal nº 5789/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja divulgação ocorrerá também por intermédio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de expediente destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o Fundo Municipal de Saúde e as demais secretarias atendidas pelo almoxarifado central do Município de Conceição da Barra/ES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Os itens desta licitação são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por possuírem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente motivadas nos autos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços.



2.3 - Nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.789/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.114/2026, fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e a respectiva renovação dos quantitativos inicialmente registrados, na forma detalhada na Ata de Registro de Preços (Anexo V), sendo vedada a acumulação de saldo não utilizado com os quantitativos renovados.

2.4 - Os preços registrados e os contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com periodicidade anual, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras idênticas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da Ata de Registro de Preços (Anexo V, item 6.1.3.1) e da Minuta de Contrato (Anexo VI, Cláusula Sétima). Data de conclusão da pesquisa oficial de preços do Setor de Compras.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com cadastro ativo e válido, e devidamente credenciados na plataforma BLL Compras.

3.1.1 O cadastramento no SICAF deverá estar regular até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

3.1.2 A manutenção das condições cadastrais no SICAF é de inteira responsabilidade do licitante.

3.1.3 O cadastramento no SICAF não substitui o credenciamento necessário perante a plataforma eletrônica utilizada para realização da sessão pública.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.6.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 - A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, bem como enviar declaração conjunta (ANEXO III), junto à proposta atualizada, relativo às seguintes exigências:

4.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **ANEXO II - (SE FOR O CASO);**

4.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.



4.3.1.3.1 - Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Conceição da Barra/ES, e empresas regionais aquelas situadas na região norte do Estado do Espírito Santo.

4.3.2 - Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.3 - Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3.4 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.9 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



4.5.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10- constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

5.1.2 - Marca de cada item ofertado (se for o caso);

5.1.3 - Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

5.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias) , a contar da data de sua apresentação.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período **de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2 - Empresas brasileiras;

6.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 - O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A proposta deverá ser apresentada conforme**

ANEXO IV.

6.22.6 - O não cumprimento do item 6.22.5 poderá acarretar na desclassificação do licitante.

6.22.7 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf (certificado vigente);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

7.2 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.4 deste Edital.

7.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

7.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - O envio e avaliação das amostras deverá ocorrer conforme Termo de Referência.

7.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou outro canal de comunicação pertinente.

7.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

➡ 8.1 – **Atender INTEGRALMENTE os documentos previstos no Termo de Referência (item 8.2.1 a 8.5.1)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe. **(APRESENTAR CERTIFICADO SICAF)**

8.2 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO III)**.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, sendo o certificado de registro cadastral prova da regularidade quanto aos itens nele contemplados, sem prejuízo da exigência dos demais documentos previstos neste Edital, nos termos dos itens seguintes.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - A verificação pelo (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.7.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 - Relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133), o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo permitida a apresentação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, vedada a inclusão de documento novo destinado à habilitação, para:

8.9.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15 - Será inabilitado o licitante que:

I — deixar de atender às exigências de habilitação;

II — apresentar documento falso;

III — deixar de atender à diligência;

IV — apresentar documento incompatível com o objeto.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) durante o certame; 10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 - Fraudar a licitação;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



13.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.



14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Conceição da Barra/ES, 01 de outubro de 2026.

**IRANI DE
SOUZA
PEREIRA:46
088490500**
IRANI DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 216/2026

Assinado de forma
digital por IRANI DE
SOUZA
PEREIRA:4608849050
0
Dados: 2026.10.01
16:17:53 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA — PROCESSO Nº 6814/2026 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.	Total	Valor Unit.	Valor total
01	Papel A4 210 X 297mm , Pacote Com 500 Folhas na Cor Branca, 75 G/M², Multifuncional Com Iso 9001/14001 Eco	Pacote	3000		
02	Barbante; 200gr 150m Barbante; De Algodão; Com 08 Fios; Rolo 200gr, 150m	Rolo	100		
03	Caneta esferográfica C/ Respiro azul Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato Do Corpo Sextavado; Modelo Simples Descartável; Corpo Translúcido Com Respiro (Furo) centralizado; Ponta Em Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0mm Media; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Fixa.	Unid	5000		
04	Caneta Esferográfica C/ Respiro Preta Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato Do Corpo Sextavado; Modelo Simples Descartável; Corpo Translúcido Com Respiro (Furo) centralizado; Ponta Em Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0mm Media; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Fixa.	Unid	3000		
05	Caneta Esferográfica C/ Respiro Vermelha Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina	Unid	2000		



	Termoplástica; Formato Do Corpo Sextavado; Modelo Simples Descartável; Corpo Translúcido Com Respiro (Furo) centralizado; Ponta Em Latão; Com Esfera De Tungstênio; Espessura De 1,0mm Media; Rendimento Mínimo De Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (Tampa Do Topo) Fixa.				
06	Extrator De Grampo Niquelado Espátula Extratora De Grampo Em Aço Niquelada Ou Cromada, Própria Para Extração De Grampos 26/6 E 26/8, Medindo Aproximadamente 15cm De Comprimento E 1,5cm De Largura, De Validade Indeterminada.	Unid	300		
07	Clips Niquelado 3/0 Clipe 3/0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. Validade indeterminada. cx com 50 unidades.	Caixa	500		
08	Clips Niquelado 6/0 Clipe 6/0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. Validade indeterminada. cx com 50 unidades.	Caixa	500		
09	Cola Escolar Branca 90 Gr , Cola; Cola; Líquida; Para Uso Escolar, Cola Papel, Couro, Tecido, Bico Econômico; A Base De Água, Lavável; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; pesando 90g; Branca; Com Validade Mínima De 1 No A Partir Da Data De Entrega; Com Selo Do Inmetro Na Embalagem Do Produto.	Unid	500		
10	Cola Branca 500g uso em: Madeiras Laminados plásticos Papel Papelão Materiais porosos em geral.	Unid	300		
11	FITA ADESIVA LARGA 45 X 45 MM Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (45mmx45m); transparente.	Unid	500		
12	Grampo Para Grampeador 26/6 Descrição: Grampos galvanizados 26/6 p/ grampeador em caixa com 5000 unidades, indicado para escritório/embalagem e capacidade	Unid	300		



	de grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² . Grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade.				
13	Livro Ata 100 Folhas Características do Produto Livro Ata Sem margem Capa dura (preto) Costurado Embalagem Contém 1 unidade com 100 folhas Dimensões 210 x 300mm.	Unid	100		
14	Livro Ata 200 Folhas Papel Offset Folhas Numeradas Produto Certificado Fsc Gramatura: 56 G/M ² Formato: 205x300mm 200 Folhas Capa Dura Detalhes: Folhas Numeradas Produto Certificado Fsc Formato 205mm X 300mm Gramatura 56 G/M ² Número De Folhas 200 Folhas	Unid	50		
15	Papel vergê palha 120g/M2, 210x297. Caixa Com 50 Fls.	Pacote	30		
16	Papel verge verde claro 120g/M2, 210x297. Caixa Com 50 Fls.	Pacote	30		
17	Papel verge branco 120g/M2, 210x297. Caixa Com 50 Fls.	Pacote	30		
18	Papel Crepon – Nas cores BRANCO, VERMELHO, LILAS, VERDE, AMARELO, DOURADO. ROSA E AZUL	FLS	1000		
19	Registrador Az Lombo Largo Pasta Az Em Papelão Prensado, Lombo Largo De 80mm, medindo 280x350mm, Por Alavanca, 02 Argolas, Guias Em D, Com Visor, Ferragens Antioxidantes, Acabamento Cromado Ou Niquelado, Barra De Contenção De Papeis Em Plástico Resistente, Forrado Com Papel Fantasia Ou Liso, Capa De 2mm De Espessura Aproximadamente, Distancia Entre As Guias 80mm, Diâmetro Do Arco 45mm aproximadamente.	Unid	200		



	1.14.01.0080.4				
20	Registrador Az Lombo Estreito, Pasta Az Em Papelão Prensado, Lombo Estreito De 50mm, medindo 280x350mm, Por Alavanca, 02 Argolas, Guias Em D, Com Visor, Ferragens Antioxidantes, Acabamento Cromado Ou Niquelado, Barra De Contenção De Papeis Em Plástico Resistente, Forrado Com Papel Fantasia Ou Liso, Capa De 2mm De Espessura Aproximadamente, Distancia Entre As Guias 80mm, Diâmetro Do Arco 45mm aproximadamente.	Unid	100		
21	Pasta Plástica C/ Elástico Pasta C/Aba E Elástico (Plástico); De Polipropileno; Espessura De 0,35micras; No Tamanho Oficio(350x235) Mm; Com Ilhoses De Metal; Cristal.	Unid	300		
22	Pasta Plástica C/ Trilho De Polipropileno; Espessura De 0,35micras; No Tamanho Oficio(350x235) Mm.	Unid	100		
23	Pasta Catálogo 50fls Descrição do produto: Ideal para portfólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, coleções, documentos entre outros papéis diversos.	Unid	200		
24	Régua Acrílica 30cm Régua De Uso Escolar/Escritório; De Acrílico; medindo 30 Cm, Com Borda Chanfrada E Escala Milimétrica; Na Cor Transparente 3 Mm De Espessura Régua Acrílica 30cm transparente. Ideal Para Desenhos E Conferência De Listas. Possui Marcação Em Cm E Mm. Acrílico Cristal Incolor De 3 Mm de Espessura.	Unid	500		
25	Livro Protocolo c/ mínimo de 100 folhas, 155mmx220mm, capa dura Capa/Contracapa: papelão 697 g/m² Revestimento: papel off-set 120 g/m² Folhas internas: papel off-set 63 g/m²	Unid	100		
26	Plástico adesivo transparente Dimensões de 45 cm X 25 m.	Rolo	100		
27	Fita crepe 25mmx50m adesiva de papelaria; crepe; medindo (25mmx50m); branca	Unid	500		
28	Perfurador De Papel Médio Perfurador De Papel, Metálico. Design Moderno	Unid	100		



	E Alta Resistência. Régua Medidora Para Auxiliar O Encaixe E A Perfuração. Cor: Preto, Capacidade: 20 Folhas Por Vez.				
29	BORRACHA Macia, Formato com as extremidades chanfradas (com quinas). Tamanho mínimo: 5,4 x 2,3 x 1,0 cm Peso mínimo: 22 g COMPOSIÇÃO: Borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. PRAZO DE VALIDADE mínimo: 4 anos. INMETRO: 001674/2012	Unid	3.000		
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Capacidade para grampear 100 folhas. Grampos galvanizados para grampeadores, 23/13, caixa com 1.000 unidades.	cx	100		
31	Grampo Para Rocama 106/8, Caixa Com 5000 Und. Grampo Para Grampeador De Tapeçaria, Em Aço Galvanizado, 106/8 Caixa Com 5000 Unidades.	cx	100		
32	Envelope 240 x340 Envelope Saco Scrity Kraft 80g, Ideal Para Transportar e Armazenar Documentos Em Geral, Produzidos Com Papel De Ótima Qualidade E Esquadros Perfeitos. Disponível Em Pacotes Com 250 Unidades. Dimensões Do Produto: 240x340mm	Caixa	50		
33	Envelope 229 x 324 Envelope saco Kraft Natural; Gramatura: 80 g/m ² ; Contém: 250 envelopes; Dimensões: 229 x 324 mm (23 x 32 cm); cabe 1 folha A4.	Caixa	50		
34	Marca texto Amarelo com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unid	300		
35	Marca texto verde com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição	Unid	300		



	especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.				
36	Marca texto rosa com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unid	300		
37	Marca texto laranja com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unid	300		
38	Grampeador Para Tapeceiro Botão Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem) Decoração (festas infantis, eventos sociais) Utiliza grampos Rocama 106/4,106/6,106/8. Diferencial Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos Fácil colocação dos grampos mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão.	Unid	20		
39	Durex grande Fita Adesiva Durex Transparente 12 mm X 40m.	Unid	500		
40	Pincel atômico azul ponta de feltro redonda, recarregável, com data de fabricação e validade do produto.	Unid	50		
41	Pincel atômico vermelho ponta de feltro redonda, recarregável, com data de fabricação e validade do produto.	Unid	50		
42	Pincel atômico verde ponta de feltro redonda, recarregável, com data de fabricação e validade do produto.	Unid	50		
43	Pincel atômico preto ponta de feltro redonda, recarregável, com data de fabricação e validade do produto.	Unid	50		
44	Tesoura de picotar lâmina aço inox, cabo em plástico, 21cm.	Unid	50		
45	Tesoura 21 cm cabo de polipropileno, c/ corte laser Tesoura; em aço inox; medindo 21 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; dois dedos;	Unid	50		



	com rebite; lâmina em aço inox.				
46	Pincel para pintura nº 8 Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.	Unid	100		
47	Pincel para pintura nº 6 Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio.	Unid	100		
48	ARQUIVO MORTO - Azul, 350x130x245mm Polionda. Especificações: Modelo: Ofício Composição: Polionda Cor: Azul Medidas: 350 x 130 x 245 mm Dados Técnicos Marca: Polibras Tamanho: 350 x 130 x 245mm Tipo: Polionda	Unid	300		
49	LÁPIS PRETO Nº 02 Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao HB, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02mm, colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite, pintura com tinta e verniza atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro: 6,5 a 7,5mm, comprimento 170 a	Unid	5000		



	180mm. Caixa com 144 unidades				
50	Lapiseira 09 Lapiseira; Em Plastico Rigido Opaco; No Formato Sextavado; Grafite Medindo 0,9mm; Tipo Da Ponta Em Metal; Grafite Acionado Por Clic de Metal Acoplado Na Topeteira (topo), Contem Borracha Interna;	Unid	100		
51	Grafite para Lapiseira 09 Tubo com 12 minas Desenvolvidas para proporcionar resistência e suavidade São utilizadas em todas as lapiseiras	Unid	100		
52	Estilete Largo Estilete; Cabo Em Polipropileno; Lâmina De aço Carbono; medindo 18 Mm 1.14.01.0380.3	Unidade	100		
53	Elástico Para Dinheiro n.º 18 - pct 100 gramas Elástico para dinheiro; de borracha; nr 18, na cor bege pct com 100 gramas	Pct	100		
54	Caixa para correspondência ; de acrílico; tipo simples; medindo 370x260x60mm(comp.xlarg.xlomb.); modular; com abertura frontal; na cor fume.	Unidade	100		
55	Organizador de mesa ; de acrílico; com compartimento para lápis, papel lembrete, borracha ou clips; tipo triplo; no formato retangular; na cor cristal.	Unidade	100		
56	Porta Treco Organizador Porta Treco Organizador Dimensões: Altura: 10 cm Largura: 10 cm	Unidade	50		



	Comprimento: 20 cm Especificações Técnicas: Material: Aço Telado Cor: Preto				
57	Porta Lápis Dimensões: Altura: 9,8 cm Largura: 8,5 cm Comprimento: 8,5 cm Especificações Técnicas: Material: Aço Telado Cor: Preto	Unidade	50		
58	Organizador de Mesa com 02 bandejas Altura: 21 cm Largura: 29,5 cm Comprimento: 34,5 cm Especificações Técnicas: Material: Aço Telado Cor: Preto	Unidade	50		
59	Etiquetas Adesivas 80mm x 40mm térmica - Largura da Etiqueta: 80mm (8cm) - Altura da Etiqueta: 40mm (4cm) - Tipo do Papel: Térmico Adesivo - Etiquetas por Rolo: 724 - Metragem por Rolo: 31 metros - Diâmetro Interno do Tubo: 1,0" (25,4mm) - Não Utiliza Ribbon	Unidade	50		
60	Corretivo liquido atóxico 18ml utilizado em correção de erros esferográficas e	Unid	100		



	impressos; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel.				
61	Apagador p/ quadro branco corpo feito de poliestireno; medindo (15x5,5x4,5) cm; com base de feltro 2mm	Unid	50		
62	Grampeador 26/6 Grampeador metálico capacidade para grampear até 26 folhas de 75 g/m2; Pintura epóxi(liquida); Apoio da base material plástico polietileno; fabricado em chapa de aço; Mola resistente com retração automática; Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura; Dimensões: 20x5x9mm; Grampo aberto e fechado grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6.	Unid	200		
63	Grampeador de Mesa grande 240fls Caixa com 01 unid. Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 301x84x23, 6mm Base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2	Unid	20		
64	Grampo galvanizado para grampeadores 23/23 com 1000und Caixa c/ 1.000 unid. Os grampos da linha 23, são indicados para escritórios e gráficas, com capacidade para grampear até 200 folhas* com 75 g/m². Quantidade por pente: 13 x 78 Quantidade real: 1014 * com grampo 23/23	cx	50		
65	Bloco Cubo Lembrete 85X85 MM mm, 50 g, coloridos Pacote com 700 folhas.	Caixa	100		



	1.14.01.0453.2				
66	Papel lembrete colorido cada bloco contém 400 Folhas Medidas: 38 mm x 50 mm similar tilibra	Caixa	100		
67	Molhador De Dedo Produto especialmente desenvolvido para manuseio de papéis e Cédulas de dinheiro.	Unid	100		
68	Cola para isopor/ EVA 90 grama A cola para EVA ou isopor que proporciona uma colagem perfeita e fácil aplicação. Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Especificações cola para isopor e E.V.A Embalagem 90gr.	Unid	200		
69	Pincel para QB azul Pincel marcador recarregável para Quadro Branco Designer arrojado com tampa Estriada Tinta de longa duração rosca de fácil remoção para facilitar a Recarga.	Unid	200		
70	Pincel para QB vermelho Pincel marcador recarregável para Quadro Branco Designer arrojado com tampa Estriada Tinta de longa duração rosca de fácil remoção para facilitar a Recarga.	Unid	200		
71	Pincel para QB preto Pincel marcador recarregável para Quadro Branco Designer arrojado com tampa Estriada Tinta de longa duração rosca de fácil remoção para facilitar a Recarga.	Unid	200		
72	Pistola para cola quente fina	Unid	100		
73	Pistola para cola quente grossa	Unid	100		



74	Refil de cola quente fina Ideal para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, etc. Utilizada na pistola de cola quente Dimensões: 7MMX300MM Especificações Técnicas Peso: 01 Kg Indicações de Uso Para uso em pistola de cola quente. Pacote de 1 quilo.	Kilo	50		
75	Refil de cola quente grossa Pacote de 01 Kilo Dimensões: 11MMX300MM.	Kilo	50		
76	TNT verde escuro Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
77	TNT vermelho Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
78	TNT azul Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
79	TNT azul Claro , Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
80	TNT amarelo - Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
81	TNT branco Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
82	TNT preto Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
83	TNT rosa Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
84	TNT Lilas Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor lilás Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de	Rolo	05		



	largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.				
85	TNT marrom Tecido Não Tecido, rolo com 50 Metros - Cor Amarelo Composição: 100% polipropileno. Uso comercial: rolo de 1,40 m de largura x 50m; Gramatura: 40 gramas.	Rolo	05		
86	Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas Costuradas Brancas E Pautadas No Tamanho :14 Cm X 20 Cm Capa Dura Cores Variadas Produto Certificado Fsc	Unid	300		
87	Cola Gliter - 35 G - Cor Azul Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas.	Unid	100		
88	Cola gliter prata Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas.	Unid	100		
89	Cola gliter amarelo Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas.	Unid	100		
90	Cola gliter vermelho Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas. 1.14.01.0550.4	Unid	100		
91	Cola gliter verde Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas.	Unid	100		
92	Cola gliter Lilas Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas	Unid	100		
93	Cola gliter Dourado Dimensões Altura: 11,5cm Largura: 3,5cm Profundidade: 1,5cm 35 Gramas	Unid	100		
94	Caneta Hidrocor Com 12 Unidades Descrição técnica: Similar compactar Tipo: hidrográfica. Ponta: porosa lavável. Estojo com 12 cores. Dimensões: Altura: 1,00 Centímetros Largura:15,00 Centímetros Profundidade:	Caixa	200		



	18,50 Centímetros Peso:90,00 Gramas.				
95	Lápis De Cor Inteiro Com 12 Cores, Peso 300 Gr. Descrição técnica: Tipo: eco lápis Formato: sextavado inclui 1 cor metálica. Ponta durável e resistente. Possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores.	Caixa	100		
96	Balão liso nº9 amarelo Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
97	Balão liso nº9 verde claro Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
98	Balão liso nº9 azul claro Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
99	Balão liso nº9 rosa Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
100	Balão liso nº9 vermelho Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
101	Balão liso nº9 branco Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
102	Balão liso nº9 preto Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
103	Balão liso nº9 verde escuro Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
104	Balão liso nº9 azul escuro Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
105	Balão liso nº9 lilás Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
106	Balão liso nº9 marrom Embalagem com 50 unidades.	Pacote	50		
107	Balão liso nº9 laranja	Pacote	50		



	Embalagem com 50 unidades.				
108	Giz de cera Lápis de cera grande, tipo gizao de cera, cores variadas caixa com 12 unidades.	Caixa	200		
109	Giz de cera estaca preto Para desenho; Em papel, cartolina, madeira; Na cor preta; tipo estaca; No formato redondo; Medindo (10 x 90) mm (diam. X compr.); Composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; Produto atóxico e antialérgico; Em caixa com 12 palitos; Devendo estar em conformidade com a ABNT-nbr. nm300	caixa	100		
110	Apontador com suporte Confeccionado em plástico com 01 furo lâmina em aço inox com depósito.	Unid	300		
111	Isopor grosso 20 MM Comprimento: 1000mm Largura: 500mm Espessura: 20mm.	Unid	100		
112	Pen Drive 32 Gb , Pen Drive Metálico 32gb com capacidade de 32GB de armazenamento, e Taxa de transmissão de dados - Leitura: 10MB/s Taxa de transmissão de dados – Gravação: 3MB/s Modelo de referência: Multilaser PD851	Unid	30		
113	HD EXTERNO DE 01TB Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)	Unid	05		



	- Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior				
114	Prancheta Duratex Ofício Prancheta portátil De derutex Tamanho ofício Com prendedor metálico	Unid	300		
115	Flip Chart madeira Pinus (madeira branca) Descrição: Confeccionado com madeira Pinus (madeira branca), com sistema de fechamento tipo escada. O painel branco (serve para a fixação das folhas e escrita com marcador apropriado) tem medida de 0,89 x 0,59 – altura 1,80 m.	Unid	15		
116	Cartolina dupla face azul claro Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
117	Cartolina dupla face azul escuro Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
118	Cartolina dupla face verde claro Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
119	Cartolina dupla face amarela Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
120	Cartolina dupla face rosa Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
121	Cartolina dupla face Preta Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
122	Cartolina dupla face Branca Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
123	Cartolina dupla face Vermelha Dimensões 50x66;150g.	Unid	500		
124	EVA com gliter Cor, azul, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A	Unid	100		



	Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.				
125	EVA com gliter Cor, Amarelo , Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm	Unid	100		
126	EVA com gliter Cor, verde , Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm	Unid	100		
127	EVA com gliter Cor, verde escuro , Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm	Unid	100		
128	EVA com gliter Cor, Vermelho , Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm	Unid	100		
129	Eva Com Gliter Rosa Cor Rosa, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.	Unid	100		



130	Eva Com Gliter Lilas Cor Lilas, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.	Unid	100		
131	Eva Com Gliter Prata Cor Prata, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.	Unid	100		
132	Eva Com Glitter Preto Cor Preto, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.	Unid	100		
133	Eva Com Gliter DOURADO Cor Dourado, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.	Unid	100		
134	Eva Com Gliter Laranja Cor Laranja, Tamanho: 40 X 48 Cm Espessura: 1 Mm A 2 Mm Permite A Utilização De Trabalhos Com Colagem, Costura E Corte. Ideal Para O Desenvolvimento De Peças	Unid	100		



	Diferenciadas E Únicas. Altura: 2.00 Cm Largura: 40.00 Cm Comprimento: 48.00 Cm.				
135	Eva Colorido Cor Preto 600 X 400 X 2 MM.	Unid	200		
136	Eva Colorido Cor Branco , 600 X 400 X 2 MM.	Unid	200		
137	Eva Colorido Cor Verde claro , 600 X 400 X 2 MM.	Unid	200		
138	Eva Colorido Cor , Vermelho, 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
139	Eva Colorido Cor , Amarelo, 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
140	Eva Colorido Cor Verde escuro , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
141	Eva Colorido Cor Azul claro , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
142	Eva Colorido Cor Azul escuro , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
143	Eva Colorido Cor rosa , 600 X 400 X 2 MM 1.14.01.0641.1	Unid	200		
144	Eva Colorido Cor marrom , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
145	Eva Colorido Cor Laranja , 600 X 400 X 2 MM 1.14.01.0644.6	Unid	200		
146	Eva Colorido Cor bege , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
147	Eva Colorido Cor lilás , 600 X 400 X 2 MM	Unid	200		
148	FITILHO AZUL Descrição Fitilho Azul Rolo de 200 m 5mm de largura Fabricação; Polietileno virgem mais pigmento	MT	500		
149	FITILHO VERMELHO Descrição Fitilho vermelho Rolo de 200 m 5mm de largura Fabricação; Polietileno virgem mais pigmento	MT	500		
150	FITILHO ROSA Descrição Fitilho rosa Rolo de 200 m 5mm de largura Fabricação; Polietileno virgem mais pigmento	MT	500		
151	Calculadora 12 Dígitos De Mesa Media - Solar E Bateria Máquina de calcular; de mesa; tipo comum, eletrônica; medindo mínimo (130 x 100 x 19) mm - contendo as funções de percentagem, memória e desligamento automático; contendo 04	Unid	100		



	operações e raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 dígitos; sem bobina; alimentação A PILHA E SOLAR; garantia com validade mínima de garantia 6 meses; em embalagem condições apropriadas, de modo a evitar choque, oriundo de manuseio e transporte.				
152	PASTA SANFONADA , PLASTICA, MÉDIA, A4, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE 100% RECICLÁVEL FECHAMENTO COM ELASTICO, DIVERSAS CORES.	Unid	50		
153	Fragmentadora de Papel 110 folhas automática, 23 litros 110v Nível de segurança: P4 Tipo de fragmentação: Automática e Manual Capacidade de trituração no modo Manual: 10 folhas Capacidade de trituração no modo Automático: 110 folhas Tamanho da partícula triturada: 4x12mm Largura da entrada: 220mm Velocidade de trituração: 1.8 (m/min) Nível de ruído: 62dB Trituração de CD/DVD: Não Trituração de grampos: Sim Trituração de clips: Sim Trituração de cartão de crédito: Sim Capacidade da lixeira: 23 litros Tipo de reversão: Automática Tipo de cesto: Removível Proteção de sobrecarga: Sim Proteção contra o superaquecimento: Sim Indicação por LED: Sim Indicação de sobrecarga por LED: Sim Indicação de superaquecimento por LED: Sim	Unid	01		



	Indicação de lixeira cheia: Sim Rodas de rodízio: Sim Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação manual: 10mins on,60mins off Ciclo de trabalho/tempo de execução (ligado/desligado) para alimentação automática: 30mins on,60mins off Tamanho (LxWxH): 367X263X506mm Peso: 9kg Garantia do vendedor: 12 meses				
154	CLIPS NIQUELADO 8.0 CX C/ 25 UNI Clipe 8.0 niquelado ou cromado De boa qualidade resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. Validade indeterminada. Caixa com 25 unidades				
155	Porta Clips com tampa e imã Plástico, Redondo na cor fumê Porta Clips Com Imã, Feito Em Poliestireno Com Corpo Transparente, Possui Tira Magnética Em Sua Borda Facilitando A Retirada Dos Clips. Com Design Moderno De Alta Qualidade.				
156	CLIPS 2/0 Clip nº2 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço. Com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 25 unidades Validade indeterminada				
157	Tinta para carimbo cor azul Tinta para carimbo(almofada) Composição: Resinas termoplásticas, água, corante e aditivo, cor azul. Embalagem com no mínimo 42 ml	Unid	200		
158	Tinta para carimbo cor preta Tinta para carimbo(almofada) Composição: Resinas termoplásticas, água, corante e aditivo, cor preto. Embalagem com no mínimo 42 ml	Unid	200		



	1.14.1.759-0				
159	Almofada para carimbo na cor preta Almofada para Carimbo na cor preta nº03, material: almofada, tecido de longa duração, recarregável com entitamento. Estojo plástico.	Unid	200		
160	Almofada para carimbo na cor azul Almofada para Carimbo na cor azul nº03, material: almofada, tecido de longa duração, recarregável com entitamento. Estojo plástico.	Unid	200		
161	Quadro branco 90x60 com moldura alumínio Quadro branco 90 x 60 cm moldura alumínio •Duraplac branco brilhante 3mm. •Acabamento com moldura de alumínio natural em forma de "U". •Suporte de apagador fixo em toda extensão. •Usado principalmente em escolas, universidades, escritórios, salas de convenção, para ministrar aulas, treinamentos, cursos, seminários, etc., através do uso de pincel ou marcador especial para quadro branco e apagador.	Unid	20		
162	Quadro Branco 3,00 x 1,20 m Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico. Produzido com materiais de alta qualidade, possui design super moderno e fixa na parede sem mostrar os parafusos. - Medidas: 3,00 x 1,20 m- Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico- Moldura em alumínio anodizado. - Fixação invisível em PS.- Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. - Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. - Espessura total: 17 mm	Unidade	05		

1.2 Os itens desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.788, de 28 de dezembro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



1.4 Os bens a serem adquiridos não foram parcelados conforme expresso no ETP.

1.5 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5789/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.7.1 Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

1.7.2 Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

1.7.3 Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.8 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.9 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como da utilização de Registro de Preços, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a aquisição de materiais de expediente para abastecer e atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as especificações e quantidades da cláusula 1 e do ETP.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:



4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.4. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica, pois os materiais de expediente podem ter variações significativas entre as marcas, exigindo que o licitante comprove que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas.

As amostras permitem que a comissão de licitação ou a equipe técnica verifique se os produtos ofertados cumprem com os padrões de desempenho, segurança e eficiência, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar as amostras dos bens que compõem o item, no prazo máximo de 5 dias úteis após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do item.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências do almoxarifado, situado na **R: São José, nº 39 – Centro – Próximo ao Sindicato Previcob- Conceição da Barra - ES**, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 às 16:00 previamente combinados com o responsável.

4.3.4. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Os itens deverão estar de acordo com as especificações do termo de referência

4.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico ou/e por e-mail.

4.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:



5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Relação dos Locais de entrega: na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a **R: São José, nº 39 – Centro – Próximo ao Sindicato Previcoob- Conceição da Barra - ES**, em dias úteis, no período das 08:30 às 16:00 horas, previamente acordado com o Fiscal do Contrato informado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

5.1.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.7. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca.



5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 22.802, de 28 de novembro de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.1 Qualificação Técnica

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.



O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do

Fiscal Responsável:

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Cleres Motta Junior	Matrícula: 12181
E-mail: fms.cb.es@gmail.com	Contato: (27) 99811-0621
[Dados pessoais (CPF) suprimidos da versão publicada – manter apenas nos autos (LGPD, Lei nº 13.709/2018)]	

9.2. Das obrigações do Detentor:

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecedor ou de outro instrumento hábil.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



9.2.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.



9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 267.697.60 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais, sessenta centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Natureza da despesa:

- a) **15.01.00 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
- b) **10.122.0007.2.0016 Gestão das Ações de Saúde**
- c) **15.02.00 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE**
- d) **10.301.0008.2.0024 Gestão das Ações de Atenção Básica**
- e) **15.03.00 - BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
- f) **10.302.0009.2.0026 Gestão das Ações de Média Complexidade**
- g) **15.05.00 - BLOCO DA VIGILANCIA EM SAUDE**
- h) **10.304.0011.2.0030 Gestão de Ações Programa de Vigilância Sanitária**
- i) **3.3.90.30.16 Material de Expediente – Fonte de Recursos: [indicar, conferindo com a dotação da Cláusula Décima Terceira da minuta contratual]**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.



13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial dos Municípios, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 5789/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Deuzineia E. Martins – Portaria nº 113/2026



Fabrycio Crizostomo Kock
Secretário Municipal de Saúde –
Portaria nº 327/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6645/2026 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e das demais secretarias atendidas pelo almoxarifado central do Município de Conceição da Barra/ES, conforme tabela de especificações, quantitativos e condições abaixo, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme demanda da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

1.3. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, de natureza usual no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item.

1.5 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5789/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

1.7.1 Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

1.7.2 Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;



1.7.3 Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.10 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	Almofada para carimbo nº 03	Unidade	150	R\$	R\$
02	Apontador p/lápis c/depósito	Unidade	360	R\$	R\$
03	Apagador para quadro branco 15x5,5x4,5 cm	Unidade	90	R\$	R\$
04	Arquivo morto azul 350x130x245 mm	Unidade	2100	R\$	R\$
05	Barbante 08 fios 200g 150m	Rolo	60	R\$	R\$
06	Borracha retangular branca	Unidade	450	R\$	R\$
07	Borracha bicolor	Unidade	450	R\$	R\$
08	Bloco cubo lembrete 85x85mm	Pacote	450	R\$	R\$
09	Caderno capa dura 100 folhas universitário	Unidade	120	R\$	R\$
10	Caixa correspondência dupla modular	Unidade	90	R\$	R\$
11	Calculadora de mesa 12 dígitos solar e bateria	Unidade	210	R\$	R\$
12	Caneta esferográfica azul c/respiro	Unidade	6000	R\$	R\$
13	Caneta esferográfica vermelha c/respiro	Unidade	4500	R\$	R\$
14	Caneta esferográfica preta c/respiro	Unidade	2700	R\$	R\$
15	Caneta para retroprojctor cor azul	Unidade	150	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

16	Clips niquelado 1/0 c/100	Caixa	240	R\$	R\$
17	Clips niquelado 3/0 c/50	Caixa	300	R\$	R\$
18	Clips niquelado 6/0 c/50	Caixa	240	R\$	R\$
19	Clips niquelado 8/0 c/25	Caixa	150	R\$	R\$
20	Cola líquida 1 Kg escolar	Unidade	72	R\$	R\$
21	Cola branca 90 g	Unidade	450	R\$	R\$
22	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	216	R\$	R\$
23	Elástico p/dinheiro nº 18 pacote 100 g	Pacote	600	R\$	R\$
24	Envelope kraft 229x324 mm pardo	Unidade	7500	R\$	R\$
25	Envelope pequeno 200x280 mm	Unidade	2250	R\$	R\$
26	Estilete material poliestireno em diversas cores c/trava e deslizamento	Unidade	300	R\$	R\$
27	Extrator de grampo aço niquelado	Unidade	360	R\$	R\$
28	Fita adesiva larga 45x45mm	Unidade	540	R\$	R\$
29	Fita crepe 25 mm x 50 m	Unidade	360	R\$	R\$
30	Grampeador de mesa grande 240 fls	Unidade	45	R\$	R\$
31	Grampeador de mesa médio 26 fls	Unidade	240	R\$	R\$
32	Grafite para lapiseira 0.5	Tubo	60	R\$	R\$
33	Grafite para lapiseira 0.7	Tubo	60	R\$	R\$
34	Grampo plást. estendido para 600 folhas tipo injetado 11cm x 30cm	Pacote	60	R\$	R\$
35	Grampo plástico p/300 fls tipo injetado	Pacote	60	R\$	R\$
36	HD externo 1 TB USB 3.0	Unidade	60	R\$	R\$
37	Lápis com borracha	Unidade	2100	R\$	R\$
38	Lapiseira 05	Unidade	90	R\$	R\$
39	Lapiseira 07	Unidade	90	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

40	Livro de ata 100 folhas	Unidade	60	R\$	R\$
41	Livro protocolo 100 folhas	Unidade	90	R\$	R\$
42	Marca texto amarelo	Unidade	720	R\$	R\$
43	Marca texto laranja	Unidade	720	R\$	R\$
44	Marca texto verde	Unidade	540	R\$	R\$
45	Marcador para retroprojeto, cor preto	Unidade	150	R\$	R\$
46	Molha dedo aspecto pasta 12G	Unidade	180	R\$	R\$
47	Organizador de mesa acrílico, p/caneta, clips, lápis, lembrete etc	Unidade	150	R\$	R\$
48	Pasta catálogo 100 envelopes	Unidade	60	R\$	R\$
49	Pasta fina plást. c/elástico 350x235 mm	Unidade	300	R\$	R\$
50	Pasta plást. c/canaleta A4 220x330 mm	Unidade	300	R\$	R\$
51	Pasta plástica c/trilho tamanho ofício 350x235 mm	Unidade	240	R\$	R\$
52	Pasta suspensa kraft 240x360 mm	Unidade	720	R\$	R\$
53	Pen drive 32 GB modelo twist	Unidade	150	R\$	R\$
54	Perfurador de papel médio 20 folhas	Unidade	150	R\$	R\$
55	Perfurador profissional 60 a 70 folhas	Unidade	72	R\$	R\$
56	Pincel p/quadro branco, cor azul recarregável	Unidade	108	R\$	R\$
57	Pincel p/quadro branco, cor preto	Unidade	108	R\$	R\$
58	Pincel p/quadro branco, cor vermelho recarregável	Unidade	108	R\$	R\$
59	Prancheta duratex ofício	Unidade	150	R\$	R\$
60	Quadro branco fórmica moldura alumínio 80x100 cm	Unidade	60	R\$	R\$
61	Quadro branco fórmica moldura	Unidade	60	R\$	R\$



	alumínio 90x120 cm				
62	Reabastecedor pincel quadro branco cor preta	Unidade	36	R\$	R\$
63	Reabastecedor pincel quadro branco cor azul	Unidade	36	R\$	R\$
64	Registrador pasta A/Z LE	Unidade	450	R\$	R\$
65	Registrador pasta A/Z LL	Unidade	600	R\$	R\$
66	Régua acrílica 30 cm	Unidade	240	R\$	R\$
67	Régua acrílica 50 cm	Unidade	60	R\$	R\$
68	Tesoura 21 cm cabo polipropileno	Unidade	240	R\$	R\$
69	Tinta p/carimbo, cor azul (almofada)	Unidade	180	R\$	R\$
70	Papel A4 210 x 297mm	Unidade	2000	R\$	R\$
71	CHAVEIRO SORTIDO WOOD	Unidade	50	R\$	R\$
72	Grampeador para Tapeçaria; Manual, Modelo Tracker; Capacidade para Grampos 106/06 e 106/8	Unidade	02	R\$	R\$
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA 106/8	Caixa	10	R\$	R\$
74	Fita Adesiva comprimento: 50, cor: azul, largura: 50, material: polipropileno, tipo: monoface	Unidade	10	R\$	R\$
---	T O T A L				R\$

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Registro de Preços, pela necessidade de recomposição e manutenção do estoque de materiais de expediente utilizados no desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e das demais secretarias atendidas pelo almoxarifado central, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.

2.2. A demanda foi previamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as necessidades administrativas, as soluções disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, bem como os aspectos de economicidade e viabilidade da contratação, concluindo-se pela adequação da solução pretendida.



2.3. A contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e baixa complexidade técnica, e são de uso contínuo nas atividades realizadas pela administração, razão pela qual serão adquiridos mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público. A solicitação inicial de contratação direta (art. 75, II) foi substituída pela realização do certame, em processamento conjunto com o Processo nº 6814/2026, conforme justificativa constante dos autos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema de disponibilidade de materiais para a realização das atividades administrativas, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista que o consumo destes é diário e tratam-se de itens de suma importância para realização dos trabalho contínuo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, conforme descrito na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.



5.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pela Secretaria Requisitante com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de



seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: [NOME], Matrícula [nº], a ser formalmente designado(a) por portaria, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o acompanhamento das entregas parceladas.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 22.802, de 28 de novembro de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.1 Qualificação Técnica

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.



9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.2. Das obrigações do Detentor:

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento ou de outro instrumento hábil.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e



apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$153.501,34** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos), conforme valores apostos nos anexos III, inerentes a fonte acostada no anexo II (pag 26-28), deste Termo de Referência, extraídos com base em referências obtidas em contratações públicas similares, atas de registro de preços e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Ressalvando-se que ao que tange ao item resma de papel A4, a fonte encontra-se apartada, junto ao anexo III.

11.2. As referências utilizadas para composição da estimativa preliminar encontram-se relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência, contendo a identificação das atas de registro de preços e demais contratações públicas utilizadas como parâmetro de pesquisa.

11.3. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter preliminar e orientativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise de sua viabilidade administrativa.

11.4. A pesquisa oficial de preços e a consolidação do valor estimado da contratação serão realizadas pelo Setor de Compras do Município, observadas as disposições da Lei Federal



nº 14.133/2021, os normativos aplicáveis e os procedimentos internos adotados pela Administração Municipal.

11.5. Eventuais ajustes decorrentes da pesquisa oficial de preços não comprometem a validade do planejamento realizado, constituindo etapa própria da instrução processual destinada à definição do valor estimado final da contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Órgão: 06.00.00 – Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 06.01.00 – Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional Programática: 04.122.0003.2.0070 – Manutenção Administrativa e Operacional

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração de Conceição da Barra

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial dos Municípios, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 5789/2023.



13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

05 de Agosto de 2026

JAMILA ÁDRIA DA SILVA VIEIRA

Diretora Adjunta de Licitações, Compras e Contratos

Matricula nº 14378

APROVAÇÃO:

Herlan Oliveira Dias Freitas

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 050/2026



ANEXO III

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	Almofada para carimbo nº 03 Almofada para carimbo; De feltro, em estojo plástico; Com entintamento; Tinta na cor azul; No tamanho 3, medindo(8x12)cm	Unidade	150		
02	Apontador p/lápis c/depósito Confeccionado em plástico com 01 furo lamina em aço inox com depósito	Unidade	360		
03	Apagador para quadro branco 15x5,5x4,5 cm Apagador; Para quadro branco; Corpo feito de poliestireno; Medindo (15x5,5x4,5)cm; Com base de feltro 2mm	Unidade	90		
04	Arquivo morto azul 350x130x245 mm Especificações: Modelo: Ofício Composição: Polionda Cor: Azul Medidas: 350 x 130 x 245 mm Dados Técnicos Marca: Polibras Tamanho: 350 x 130 x 245mm	Unidade	2100		



	Tipo: Polionda				
05	Barbante 08 fios 200g 150m Barbante; De algodão; Com 08 fios; Rolo 200gr, aproximadamente 150m	Rolo	60		
06	Borracha retangular branca Borracha de Papelaria; Feita de Borracha Natural a Partir de Latex Das Seringueiras; Aplicavel Sobre Diversos Tipos de Superficie e para Qualquer Graduacao de Grafite; Retangular; Dimensoes Aproximadas 3,1 x 2 x 0,65 Cm; Cor Branca;	Unidade	450		
07	Borracha bicolor Parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite, é indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar caneta e lápis de cor. Dimensões/Peso Produto sem embalagem: 4,71 x 1,8 x 0,07cm 10,2gr	Unidade	450		
08	Bloco cubo lembrete 85x85mm Bloco Cubo Lembrete 85 x 85 mm, 50 g,	Pacote	450		



	coloridos] Pacote com 700 folhas				
09	Caderno capa dura 100 folhas universit. O Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria Zip Preto 100 Folhas possui capa dura, folhas pautadas e espiral colorido. Ideal para o dia a dia na escola ou na faculdade. Detalhes Capa dura Espiral colorido Folhas pautadas Índice Miolo Número de matérias 1 matéria Produto certificado FSC Formato 200mm x 275mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 100 folhas	Unidade	120		
10	Caixa correspondência dupla modular Caixa para correspondência; De acrílico; Tipo dupla (entrada e saída de papeis) modular de encaixe permitindo acréscimo de mais módulos; Medindo 370 x 260 x 60mm (comp.x larg.x lomb.); Modular; Com abertura frontal; Na cor fume *OBS.: MODULAR	Unidade	90		
11	Calculadora de mesa 12 dígitos solar e bateria Calculadora 12 dígitos solar e bateria Maquina de calcular; De mesa; Tipo comum, eletrônica; Medindo mínimo (130x 100x 19) mm - contendo as funções de porcentagem, memória e desligamento automático; Contendo contendo 04 operações e raiz quadrada; Com memória +/-; Visor em LCD; Com no mínimo 12 dígitos;	Unidade	210		



	Sem bobina; Alimentação A PILHA SOLAR; Garantia com validade mínima de garantia de 6 meses; Em embalagem condições apropriadas , de modo a evitar choque, oriundo de manuseio e transporte.				
12	Caneta esferográfica azul c/respiro Caneta esferográfica; Corpo em resina termoplástica; Formato de corpo sextavado; Modelo simples descartável; Corpo translucido com respiro (furo) centralizado; Ponta em latão; com esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, média; Rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; Na cor azul Com tampa protetora removível, na cor da tinta; Topeira (tampa do topo) fixa	Unidade	6000		
13	Caneta esferográfica vermelha c/respiro Caneta esferográfica; Corpo em resina termoplástica; Formato do corpo sextavado; Modelo simples descartável; Corpo translucido com respiro (furo) centralizado; ponta em latão; Com esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, media; Rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; Na cor vermelha; Com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; Topeteira (tampa do topo) fixa	Unidade	4500		
14	Caneta esferográfica preta c/respiro Caneta esferográfica; Corpo em resina termoplástica; Formato do corpo sextavado;	Unidade	2700		



	Modelo simples descartável; Corpo translucido com respiro (furo) centralizado; Ponta em latão; Com esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, media; Rendimento minimo de escrita de: 1700 metros; Na cor preta; Com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; Topeteira (tampa do topo) fixa				
15	Caneta para retroprojektor cor azul Caneta para retroprojektor; Corpo em polipropileno; Ponta com (2,00mm); Em poliéster; Na cor azul	Unidade	150		
16	Clips niquelado 1/0 CX c/100 UNID Clipe 1.0 niquelado ou cromado De boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem Validade indeterminada Caixa com 100 unidades	Caixa	240		
17	Clips niquelado 3.0 CX c/50 UNID Clipe 3.0 niquelado ou cromado De boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem Validade indeterminada Caixa com 50 unidades	Caixa	300		
18	Clips niquelado 6.0 CX C 50 UNID	Caixa	240		



	Clipe 6.0 niquelado ou cromado De boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem Validade indeterminada Caixa com 50 unidades				
19	Clips niquelado 8.0 CX c/25 UNID Clipe 8.0 niquelado ou cromado De boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem Validade indeterminada Caixa com 25 unidades	Caixa	150		
20	Cola líquida 1 Kg escolar Cola Líquida Para uso escolar Lavável Atóxica Secagem normal Acondicionada em frasco Pesando 1KG Na cor branca Em embalagem com nome do fabricante Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega Com selo do INMETRO na embalagem do produto	Unidade	72		
21	Cola branca 90 g Cola Líquida Para uso escolar Cola papel, couso, tecido Bico econômico A base de água Lavável Atóxica Secagem rápida	Unidade	450		



	Acondicionada em frasco Pesando 90gr Branca Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega Com selo do IMETRO na embalagem do produto				
22	Corretivo líquido 18 ml Corretivo; Líquido, atóxico; Utilizado em correção de erros esferográficos e impressos; A base de água; Frasco com 18ml; Com aplicador tipo pincel	Unidade	216		
23	Elástico p/dinheiro nº 18 pacote 100 g Elástico para dinheiro; De borracha; Nr 18, na cor bege pct com 100 grama	Pacote	600		
24	Envelope kraft 229x324 mm pardo - Envelope saco kraft natural - Gramatura » 80 g/m ² - Contem » 250 envelopes - Dimensões » 229 x 324mm (23 x 32cm) - Cabe 1 folha A4	Unidade	7500		
25	Envelope pequeno 200x280 mm Envelope de papelaria em papel kraft, 80 gr/m ² , saco, sem impressão, medindo 200x280 mm, apresentado com aba, cor	Unidade	2250		



	pardo, acondicionado em caixa, envelopes kraft natural/pardo.				
26	Estilete material poliestireno em diversas cores c/trava e deslizamento ESTILETE. MATERIAL POLIESTIRENO, EM DIVERSAS CORES, COMPRIMENTO: 130mm, RETRÁTIL, COM TRAVA E DESLIZAMENTO. MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOX, LARGURA DA LAMINA: 18mm.	Unidade	300		
27	Extrator de grampo aço niquelado Espátula extratora de grampo em aço niquelado ou cromado Própria para extração de grampos 26/6 e 26/8 Medindo aproximadamente 15cm de comprimento e 1,5cm de largura, de validade indeterminada	Unidade	360		
28	Fita adesiva larga 45x45mm Fita adesiva de papelaria; Polipropileno; Medindo (45mmx45m); Transparente	Unidade	540		
29	Fita crepe 25 mm x 50 m Fita adesiva de papelaria; Crepe; Medindo (25mmx50m); branca	Unidade	360		
30	Grampeador de mesa grande 240 fls Caixa com 01 unidade. Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 301x84x23, 6mm	Unidade	45		



	Base de fechamento de grampo com posição(grampo fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2				
31	Grampeador de mesa médio 26 fls Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida) Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica Dimensões mínimas: 150 x 38 x 53mm Capacidade para grampear até 26 folhas de papel 75g/m2 Fabricado em chapa de aço Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Mola resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6 Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unidade	240		
32	Grafite para lapiseira 0.5 Tubo com 12 minas Desenvolvidas para proporcionar resistência e suavidade São utilizadas em todas as lapiseiras.	Tubo	60		
33	Grafite para lapiseira 0.7	Tubo	60		



	Tubo com 12 minas Desenvolvidas para proporcionar resistência e suavidade São utilizadas em todas as lapiseiras.				
34	Grampo plást. estendido para 600 folhas tipo injetado 11cm x 30cm GRAMPO PLASTICO TIPO INJETADO 11 CM X 30 CM. PARA ARQUIVAMENTO DE ATE 600 FOLHAS EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, TIPO MACHO E FEMEA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	60		
35	Grampo plástico p/300 fls tipo injetado GRAMPO PLASTICO TIPO INJETADO 19,5CM X 10 CM, PARA ARQUIVAMENTO DE ATÉ 300 FOLHAS EM POLIPROPILENO COR BRANCO, TIPO MACHO E FEMEA.	Pacote	60		
36	HD externo 1 TB USB 3.0 Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior	Unidade	60		
37	Lápis com borracha Lápis; Corpo em madeira; Materia da carga mina grafite;	Unidade	2100		



	Numero 02; Medindo no minimo 170mm; Nome do fabricante gravado no lápis; Com identificação do fornecedor na embalagem; Acessório adicional: devendo ser entregue apontado; Com borracha na ponta				
38	Lapiseira 05 Lapiseira; Em Plastico Rigido Opaco; No Formato Sextavado; Grafite Medindo 0,5mm; Tipo Da Ponta Em Metal; Grafite Acionado Por Clic de Metal Acoplado Na Topeteira (topo), Contem Borracha Interna;	Unidade	90		
39	Lapiseira 07 Lapiseira; Em Plastico Rigido Opaco; No Formato Sextavado; Grafite Medindo 0,7mm; Tipo Da Ponta Em Metal; Grafite Acionado Por Clic de Metal Acoplado Na Topeteira (topo), Contem Borracha Interna;	Unidade	90		
40	Livro de ata 100 folhas Características do Produto Livro Ata Sem margem Capa dura	Unidade	60		



	(preto) Costurado Embalagem Contém 1 unidade com 100 folhas Dimensões 210 x 300mm				
41	Livro protocolo 100 folhas Livro protocolo c/ mínimo de 100 folhas, 155mmx220mm, capa dura Capa/Contracapa: papelão 697 g/m ² Revestimento: papel off-set 120 g/m ² Folhas internas: papel off-set 63 g/m ²	Unidade	90		
42	Marca texto amarelo Marca texto Amarelo com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unidade	720		
43	Marca texto laranja Com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unidade	720		
44	Marca texto verde Com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.	Unidade	540		
45	Marcador para retroprojeter, cor preto Caneta para retroprojeter, ponta em poliéster com 2,0mm Tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em transparências, filmes, vidros, radiografias - Preta.	Unidade	150		
46	Molha dedo aspecto pasta 12G MOLHA-DEDO ASPECTO PASTA. FÓRMULA: GLICÓIS, ÁCIDO GRAXO E ESSENCIA. APRESENTAÇÃO:	Unidade	180		



	POTE PLASTICO REDONDO, PESO 12G				
47	Organizador de mesa acrílico para lápis, papel lembrete, bor racha ou clips Organizador de mesa; De acrílico; Com compartimento para lápis, papel lembrete, borracha ou clips; Tipo triplo; No formato retangular; Na cor cristal	Unidade	150		
48	Pasta catálogo 100 envelopes Pasta catalogo; Cartão revestido de plastico; Com 100 envelopes; Espessura de 0,10 micras; 4 extensores de metal; No tamanho ofício; Na cor preta	Unidade	60		
49	Pasta fina plást. c/elástico 350x235 mm Pasta com aba e elástico (plastico) De polipropileno Espessura do plastico de 0,35 micras No tamanho ofício (350 x 235)mm Com ilhões de metal Cristal	Unidade	300		
50	Pasta plást. c/canaleta A4 220x330 mm	Unidade	300		



	Pasta plástica c/ caneta tamanho A4 Cores: Transparente Formato: 220 mm X 330 mm Fina 0,20, capacidade 30 folhas. Tamanho A4				
51	Pasta plástica c/trilho tamanho ofício 350x235 mm De polipropileno Espessura de 0,35 micras No tamanho ofício (350 x 235)mm	Unidade	240		
52	Pasta suspensa kraft 240x360 mm Pasta suspensa; De kraft; Com gramatura de 265g/m2; Na cor parda; No tamanho ofício (240x360)mm; Haste poliestireno(ps); Ponteiras poliestireno(ps); Com prendedor interno de polietileno(pe); Modelo comum; Visor acetato transparente e etiqueta branca	Unidade	720		
53	Pen drive 32 GB modelo twist Capacidade de armazenamento de 32GB Conectividade USB 3.0. Tipo de conector: USB-A. Velocidade de leitura de 100MB/s	Unidade	150		



54	Perfurador de papel médio 20 folhas Perfuradora de papel metálico Design moderno e alta resistência Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração Cor: Preto Capacidade: 20 folhas por vez	Unidade	150		
55	Perfurador profissional 60 a 70 folhas - 2 furos - Estrutura metálica - Sistema de trava - Apoio emborrachado - Guia de centralização das folhas - Bandeja coletora de grande capacidade. - Capacidade: 65 folhas 75g/m ² - Medidas de referência: C:21 x L:11 x A:23cm (permitida variação de 10%) - PRODUTO DE QUALIDADE SUPERIOR	Unidade	72		
56	Pincel p/quadro branco, cor azul recarregável Pincel marcador recarregável para Quadro Branco Designer arrojado com tampa Estriada Tinta de longa duração Rosca de fácil remoção para facilitar a Recarga	Unidade	108		
57	Pincel p/quadro branco, cor preto Pincel Marcador Recarregável	Unidade	108		



	Para Quadro Branco Designer Arrojado Com Tampa Estriada Tinta De Longa Duração Rosca De Fácil Remoção Para Facilitar A Recarga				
58	Pincel p/quadro branco, cor vermelho recarregável Pincel marcador recarregável para Quadro Branco Designer arrojado com tampa Estriada Tinta de longa duração Rosca de fácil remoção para facilitar a Recarga	Unidade	108		
59	Prancheta duratex ofício Prancheta portátil De derutex Tamanho ofício Com prendedor metálico	Unidade	150		
60	Quadro branco fórmica moldura alumínio 80x100 cm Quadro branco em fórmica, moldura em alumínio, medindo 80 x 100 cm	Unidade	60		
61	Quadro branco fórmica moldura alumínio 90x120 cm Quadro branco em fórmica, moldura em alumínio, medindo 90 x 120 cm.	Unidade	60		
62	Reabastecedor pincel quadro branco cor preta Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Frasco de 500 ml	Unidade	36		



	Cor PRETO				
63	Reabastecedor pincel quadro branco cor azul Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Frasco de 500 ml Cor Azul Tinta especial paara recarregar marcador de pincel branco. 500ml corantes, aditivos e álcool	Unidade	36		
64	Registrador pasta A/Z LE Revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade Possui etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos As pastas possuem ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil limpeza Lombo estreito (LE) Medidas: 34 x 28,8 x 5 cm	Unidade	450		
65	Registrador pasta A/Z LL Revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade possui etiqueta dupla-face na lombada, facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos As pastas possuem ferragens importadas de alta precisão e revestimento de fácil	Unidade	600		



	limpeza Medidas: 34 x 28,5 x 7,3cm Lombo largo (LL)				
66	Régua acrílica 30 cm Régua de uso escolar/escritório De acrílico Medindo 30cm, com borda chanfrada e escala milimétrica Na cor transparente 3mm de espessura Régua Acrílica 30cm Transparente. Ideal para desenhos e conferência de listas. Possui marcação em cm e mm. Acrílico cristal incolor de 3 mm de espessura.	Unidade	240		
67	Régua acrílica 50 cm Segua de uso escolar/escritório De acrílico Medindo 50cm, com borda chanfrada e escala milimétrica Na cor Transparente	Unidade	60		
68	Tesoura 21 cm cabo polipropileno Com corte laser Tesoura; Em aço inox; Medindo 21 cm; Cabo de polipropileno atoxico; Na cor preta;	Unidade	240		



	Dois dedos; Com rebite; Lamina em aço inox.				
69	Tinta para carimbo, cor azul (almofada) TINTA PARA CARIMBO (ALMOFADA) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, AGUA, CORANTE E ADITIVO COR AZUL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 42ML	Unidade	180		
70	Papel A4 210 x 297mm Pacote com 500 folhas na cor branca, 75g/m ² Multifuncional com ISO 9001/14001 ECO	Unidade	2000		
71	CHAVEIRO SORTIDO WOOD	Unidade	50		
72	Grampeador para Tapeçaria; Manual, Modelo Tracker; Capacidade para Grampos 106/06 e 106/8 APLICAÇÕES: Tapeçaria Fixação Forros, Telas (mosquiteiros) Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc) Serigrafia Marcenaria Vitrinismo Hobby Cartonagem Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem) Decoração (festas infantil, eventos	Unidade	02		



	sociais) Utiliza grampos Rocama 106/4 106/6 106/8 Diferencial Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos Fácil colocação dos grampos Mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão				
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA 106/8 DE TAPECARIA, EM ACO GALVANIZADO, 106/8 Caixa com 1000 unidades.	Caixa	10		
74	Fita Adesiva comprimento: 50, cor: azul, largura: 50, material: polipropileno, tipo: monoface	Unidade	10		
---	T O T A L				

Item	Especificação	Unid.	Quant	Referência da Pesquisa
70	Papel A4 210 x 297mm Pacote com 500 folhas na cor branca, 75g/m ² Multifuncional com ISO 9001/14001 ECO	Un	2000	PMCB/ SEMED/ES - Ata nº 014/2026 Processo nº 5485/2025 CNPJ nº 30.762.251/0001-75
71	CHAVEIRO SORTIDO WOOD	Un	50	Prefeitura Municipal de Jaíba - MG EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



				079/2026 SRP 015/2026
72	Grampeador para Tapeçaria; Manual, Modelo Tracker; Capacidade para Grampos 106/06 e 106/8 APLICAÇÕES: Tapeçaria Fixação Forros, Telas (mosquiteiros) Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc) Serigrafia Marcenaria Vitrinismo Hobby Cartonagem Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem) Decoração (festas infantil, eventos sociais) Utiliza grampos Rocama 106/4 106/6 106/8 Diferencial Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos Fácil colocação dos grampos Mais tolerante quando utilizado grampos que estejam fora do padrão	Un	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032 LICITAÇÃO Nº. 00009/2026



73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA 106/8 DE TAPECARIA, EM ACO GALVANIZADO, 106/8 Caixa com 1000 unidades.	Cx	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032 LICITAÇÃO Nº. 00009/2026
74	Fita Adesiva comprimento: 50, cor: azul, largura: 50, material: polipropileno, tipo: monoface	Un	10	PMLP/PR - Pregão Eletrônico Nº 40/2026 (SR P)

Fontes:

<https://conceicaodabarra.es.gov.br/Media/PrefeituraConceicaoDaBarra/1.%20NOVO%20SITE/CONTRATOS/ARP2026/ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PRE%20C3%87OS%20014-2026.pdf>

Item 71: <https://pncp.gov.br/app/editais/25209149000106/2026/77>

Item 72: <https://pncp.gov.br/app/editais/10347888000197/2026/30>

Item 73: <https://pncp.gov.br/app/editais/10347888000197/2026/30>

Item 74: <https://pncp.gov.br/app/editais/76020452000105/2026/205>

JAMILA ÁDRIA DA SILVA VIEIRA

Diretora Adjunta de Licitações, Compras e Contratos
Matricula nº 14378



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **do Pregão Eletrônico nº 41/2026**, realizado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, em conjunto com o **Fundo Municipal de Saúde**, de **Conceição da Barra - ES**.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.
- 8) Declara que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9) Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 11) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2026.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O documento deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de preços).

Cidade XXXX, de de 2026.

Ao (A) Pregoeiro (a) da PMCB

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Cep:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados para a proposta:

Valor Total da proposta:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

* Manifesto cumprir plenamente os requisitos habilitatórios e atender todos os itens do termo de referência em seus itens descritos.

* Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

*Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)*



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O _____, com sede na _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 41/2026 publicada no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como a classificação das propostas publicada no DIO-ES de ____/____/____, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do Processo Administrativo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026), RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5809/2024 e Decreto Municipal nº 5789/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos bens especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2026 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026).

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



3.1 - O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de Conceição da Barra/ES.**

3.2 - Figura como órgão participante do registro de preços o Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES, responsável pelos itens relativos ao Processo Administrativo nº 6814/2026, conforme especificações, quantitativos e dotação orçamentária constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Anexo próprio desta Ata. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes além dos mencionados nesta cláusula.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 - Nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 5.789/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.114/2026, em caso de prorrogação da vigência desta Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a acumulação com quantidades não utilizadas no período anterior.

5.1.4 - Fica expressamente prevista, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 5.789/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.114/2026, a possibilidade de prorrogação desta Ata e a respectiva renovação dos quantitativos, na forma do subitem anterior, ficando registrado que, em caso de silêncio do instrumento convocatório, não será possível a dilação do prazo de vigência do compromisso, e que eventual saldo de quantitativos do período anterior não poderá ser somado aos quantitativos renovados.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado pelo Setor de Compras e o índice previsto para a contratação, IPCA/IBGE, na forma do item 2.4 do Edital;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:



ANEXO

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026)

Contrato nº -----

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 41/2026

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o _____ e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, **Processo Administrativo nº 6645/2026 (apensado: nº 6814/2026)**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expediente destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o Fundo Municipal de Saúde e as demais secretarias atendidas pelo almoxarifado central do Município de Conceição da Barra/ES, através do Registro de Preços**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1 - É vedada a prorrogação automática da vigência. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, precedido de justificativa da autoridade competente, demonstração de vantajosidade e manifestação de interesse do CONTRATADO, e desde que caracterizado o fornecimento contínuo nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 - O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e sua vigência observará o disposto no art. 84, parágrafo único, e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados por ato próprio de cada órgão contratante (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Fundo Municipal de Saúde), na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao gestor a coordenação administrativa do contrato e ao fiscal o acompanhamento de cada entrega parcelada, o recebimento provisório, o registro de ocorrências, a verificação de quantitativos e a comunicação ao gestor de falhas que ensejem a aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **RS -----**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo Setor de Compras, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.4 do Edital.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a depender de solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Conceição da Barra/ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar o CONTRATADO quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



10.1 - Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento parcelado mediante Autorizações de Fornecimento.

10.2 - A inexistência de garantia de execução não afasta a garantia legal dos produtos, prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nem a garantia contratual do fabricante ou do fornecedor, quando indicada no Termo de Referência, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vício ou defeito, nos prazos e condições do Termo de Referência.

10.3 - A garantia legal/contratual dos produtos possui prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permanecendo exigível mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, autorizando a Administração, após regular processo, a promover a extinção contratual, nos termos do inciso I do art. 137 e do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para a infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no subitem 11.1.4, quando não aplicada a multa moratória do subitem 11.2.4.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.4.7 - Não haverá cumulação de multas pelo mesmo fato gerador. Convertida a mora em inexecução, o valor da multa moratória já aplicada será deduzido da multa compensatória correspondente, respeitado, em qualquer caso, o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e a dosimetria observará os critérios do subitem 11.7.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada de outros créditos devidos ao CONTRATADO ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - As Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual deverão ser integralmente atendidas pelo CONTRATADO nos prazos fixados no Termo de Referência, não se admitindo a prorrogação automática da vigência para esse fim.

12.3 - Quando o não atendimento das Autorizações de Fornecimento referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra/ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação institucional – 06.00.00 – Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil / 06.01.00 – Gestão da Secretaria de Administração (Processo nº 6645/2026 – SEMAD)

Classificação funcional: 04.122.0003.2.0070 – Manutenção Administrativa e Operacional;

Natureza da despesa: 3.3.90.30.16; 3.3.90.30.17, 4.4.90.30.08– Material de Expediente;

Recurso: Fonte de Recursos 1.500.0000.0000,

(Processo nº 6814/2026 – Fundo Municipal de Saúde);

15.02.00 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação funcional: 10.301.0008.2.0024,

Natureza da despesa: 3.3.90.30.16, 3.3.90.30.23, 4.4.90.30.08

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000, 1.600.0000.0000, 1.600.0000.0001.

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2026

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível

CPF:

Nome Legível

CPF: